



# Município de Farol

## DECRETO N.º 1438/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 97.746,86**  
(noventa e sete mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos)

A SENHORA ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 860/2018 ART.4º INCISO VI PARAGRAFO 1º.

### Decreta:

**Art. 1º**- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 197.478,78 (cento e noventa e sete mil quatrocentos e setenta e oito mil e setenta e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:

| Dotação                                                                                 | Elemento da Despesa               | Vínculo | Valor em R\$     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------|------------------|
| <b>Órgão: 5 – SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>                         |                                   |         |                  |
| Unidade: 001 – Divisão Rodoviário Municipal, Obras e Serviços Urbanos                   |                                   |         |                  |
| Ação: 1002- Pavimentação e Obras Complementares      Funcional: 05.001.15.451.0020.1002 |                                   |         |                  |
| 443                                                                                     | 4.4.90.51.00- Obras e Instalações | 773     | 97.746,86        |
| <b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b>                                                              |                                   |         | <b>97.746,86</b> |

**Art.2º** - Para cobertura das despesas citadas no artigo primeiro fica indicado como recurso de Excesso de Arrecadação da Fonte 773 receita 2.4.2.8.10.7.1.01.00.00.00.00, conforme o artigo 43 § 1º inciso II da Lei 4320/64 e alterações:

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revoga-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”, 08 de julho de 2019.**

**ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**